



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.688 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS FUNCIONÁ-
RIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso das atribuições legais,

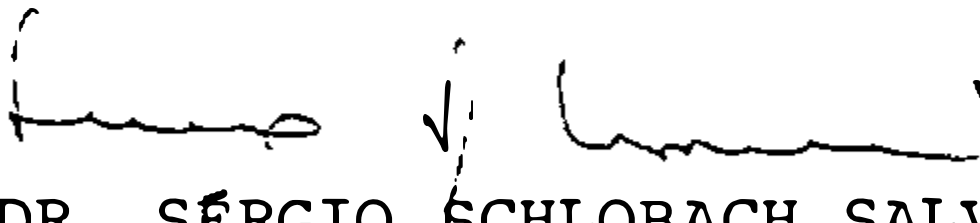
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica assegurado ao Funcionário Público Municipal do quadro efetivo da Prefeitura e Câmara Municipal de Taquaritinga, para efeito de aposentadoria, o direito de computar em seus vencimentos, o percentual da gratificação de função que lhe for atribuída, após o 3º ano consecutivo de sua concessão.

ARTIGO 2º - Os interessados na obtenção dos benefícios conferidos por esta Lei, deverão requerer o averbamento do tempo da percepção das vantagens atribuídas ao cargo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 05 de novembro de 1980.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


JOSE FELIPPE NETTO
Respondendo pelo Oficial Administrativo